

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**EXERCÍCIO DE 2021** 

Jala

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Toldos Cortina para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por empresa, com sede na, nº, bairro CEP, neste ato representado por, neste ato representado por					
conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 56/2021, DISPENSA de Licitação nº 22/2021, têm como justo e contratado o seguinte:					
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO  Aquisição de Toldos Cortina para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de					
Morro da Garça.					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VLT. TOTAL
1	5	Unid.	Toldos Cortina 4x2,5 em Metalon 2" na 20, acabamento em lona		
CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO					
2.1 Dos Preços					
2.1.1 O Contratante pagará a importância total de R\$a contratada.					
2.2 Das Condições de pagamento:					
2.2.1 O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.					
2.2.2 – Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.					
CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO					
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº					
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00					
CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA					
4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 31/12/2021.					
4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.					
CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL					

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1205 e 3725 1210 - FAX. (038) 3725 1250. E-mail: licitação@morrodageca mg gev br



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Odaho

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7 1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.
- 72. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado:
- d pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9 1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1205 e 3725 1210 - FAX: (038) 3725 1250 E-mail: licitacao@morrodagarca mg gov.br





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

#### CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 14 de abril 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal de Morro da Garça

Contratada

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1205 e 3725 1210 - FAX (038) 3725 1250 E-mail: ligitacao@morrodagarca mg gov br